



Edital nº 01/2026 SELEÇÃO DE BOLSISTAS – TURMA 2026

Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais PROFCIAMB

A coordenação do PROFCIAMB, Associada do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPEB, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2026, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para a turma 2026 do PROFCIAMB serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a sua disponibilidade financeira.

§ 1º Às bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto entre março e abril de 2026.

§ 2º A vigência das bolsas do PROFCIAMB termina em cada Associada, na mesma data, contados 24 meses após a ativação das bolsas da Associada, podendo haver pequena variação entre elas devido a calendários próprios por Instituição.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Associada do PROFCIAMB será definido pela Coordenação Geral da Rede PROFCIAMB, levando em consideração à oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada Associada, avaliada por meio das inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelas Associadas do programa. Sendo que a quantidade de bolsas será equivalente a 30% do total de alunos matriculados e cadastrados na Plataforma Sucupira. Destaca-se que as cotas afirmativas estão incluídas dentro do percentual de bolsas (30%).

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma, na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado nas Associadas da REDE PROFCIAMB, na turma de 2026, que atender às seguintes exigências:

- a) Comprovar estar em efetivo exercício em sala de aula, regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente (na declaração deve constar o timbre da escola e a assinatura com carimbo da chefia, e declaração da respectiva Secretaria de Educação), a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;

- a) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício



da docência.

Art. 3º - De acordo com o Ofício Circular nº 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, pelo menos 20% das bolsas atribuídas a Associada deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, podendo ser percentual maior, em acordo com Resoluções vigentes em cada Associada.

Art. 4º - Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas de cada Associada, independente da quantidade de bolsas a que a Associada venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Os critérios (seguindo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) inscritos nesta seleção, será feita com base em critérios socioeconômico (peso 3), de distância (peso 2) e os demais (peso 1):

- a) Para o critério socioeconômico será adotada como referência a **razão da renda média do(a) candidato(a) a bolsista dos últimos 3 meses pela hora de trabalho semanal**. O(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia de comprovantes salariais ou de atividade, quando professor voluntário. As especificidades regionais e pontuações serão objeto do Edital específico, por Associada.
- b) Deverá ser comprovada a carga horária semanal dos últimos 3 meses em atividade de efetivo exercício docente, por meio do qual serão classificados com prioridade o(a) candidato(a) de menor para a maior no resultado do cálculo da razão.
 - Não pontuarão candidatos(as) que não comprovarem sua renda e carga horária semanal por meio da entrega documental;
- c) Para o critério distância será adotada como referência a distância das conexões intermunicipais entre o município do endereço de residência/escola do(a) candidato(a), conforme comprovante de residência anexo a esta inscrição e o local de aulas de cada Associada. O cálculo da distância utilizará a base de referência de distâncias rodoviárias com base em aplicativo de cálculo de distâncias entre localidades (Disponível em: <https://onlinecompass.net/pt/distance-calculator>). Frente às diferentes realidades de inserção de cada Associada, a pontuação no critério distância, será definida nos Editais específicos.
- d) No critério acadêmico será considerada a Nota Final obtida pelo candidato no processo seletivo para o ano de 2026.
- e) A nota final do candidato é formada pela soma do valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,3, mais o valor da pontuação por distância multiplicado por 0,2, mais a nota do processo seletivo e a carga horária, cada um, multiplicado por 0,1. E a classificação será do maior para o menor valor.
- d) Critérios de desempate:
 - Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no critério acadêmico;
 - Na hipótese de persistir o empate, o desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula;
 - Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o candidato de maior idade.
- e) Reserva de vagas para políticas de inclusão, no mínimo 20% das bolsas serão destinadas aos candidatos cotistas de ações afirmativas selecionados no ingresso da turma 2026, respeitados os valores superiores



dados por cada Associada e os regimentos das instituições, e caso haja mais de um aprovado, os critérios serão os mesmos anteriormente citados para fins de classificação;

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no § 1º.

§ 3º Os discentes classificados para uma bolsa de estudos que excederem o número de bolsas a que cada Associada faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Coordenação geral da Rede PROFCIAMB, respeitada à ordem definida pela Associada.

§ 4º O quantitativo de bolsas atribuídas a Associada que eventualmente não venham a ser usufruídas por falta de candidato(a) apto no momento da primeira ativação retornarão à Coordenação geral da Rede PROFCIAMB que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- a) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- a) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa nos períodos indicados por cada Edital específico, a partir de janeiro de 2026, dentro dos períodos previstos no cronograma, deste edital.

§ 1º - Cada Associada lançará Edital específico e complementar, onde constarão endereço eletrônico para informações, calendário local, instrumentos, critérios e documentos complementares, se necessários.

§ 2º - Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso.

Art. 7º - A Coordenação geral da Rede PROFCIAMB fará o cadastro dos bolsistas na plataforma do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um e-mail para cada bolsista com um link, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas da Associada e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo à ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.



Art. 8º - "A manutenção da bolsa ocorrerá de acordo com as regras da Portaria CAPES no 207, de 4 de julho de 2024," e estará condicionada à matrícula do discente em todas as disciplinas obrigatórias, ofertadas em cada período letivo e participação de atividades desenvolvidas pelo Programa, principalmente aquelas convocadas pela coordenação do PROFCIAMB Nacional ou local, em conformidade com o disposto no artigo 13, inciso IV, da Portaria CAPES no 207, de 4 de julho de 2024 (SEI n. 2412682).

Parágrafo único: O bolsista deverá assinar um "termo de compromisso", emitido pela coordenação, no qual tem ciência do cumprimento da carga horária de dedicação junto ao curso, as atividades demandadas pela coordenação e atividades de pesquisa com o orientador, cujo não comprometimento levará a perda da bolsa.

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

III - Reprovação em disciplina(s) do PROFCIAMB, exceto por falta justificada.

IV - Não ter disponibilidade de participar das atividades convocadas pela coordenação e pelo orientador.

V - Não submeter e apresentar trabalho (com o orientador(a) e/ou professor(a) do PROFCIAMB) em eventos acadêmicos durante a vigência da bolsa.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I. - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

II - Não se titular no prazo máximo de 2 (dois) anos após o ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos neste edital;

IV - O encerramento voluntário ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º. Em caso de desistência do beneficiário ou se ele for destituído da bolsa está será ofertada ao próximo candidato da lista de classificação da Associada considerando o resultado do edital de seleção de bolsas.



Art. 14º O cronograma geral deste Edital, envolve os períodos de ocorrência dos Editais específicos, ocorrendo por conta desta característica superposição de períodos:

Período de inscrição	a partir de janeiro de 2026
Análise da documentação	fevereiro a março de 2026
Deferimento das inscrições	fevereiro a março de 2026
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	fevereiro a março de 2026
Resultado preliminar dos candidatos aprovados	fevereiro a março de 2026
Prazo para recursos resultado preliminar	48h
Resultado Final REDE	Até 24/03/2026
Período de vigência da Bolsa (24 meses)	Março/abril de 2026 a Fevereiro/março de 2028

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas de cada Associada PROFCIAMB e quando necessário, pela Coordenação Geral da Rede PROFCIAMB.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Tadeu Fabrício Malheiros
Profª Drª Ana Josefina Ferrari e
Profª Drª Marjorie Csekö Nolasco
Coordenação da REDE PROFCIAMB



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA PROFCIAMB UFPR

Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal do Paraná	
Programa: Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais	
Nível: Mestrado	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino
Nacionalidade: ☐ Brasileiro ☐ Estrangeiro	
CPF Nº :	RG Nº
Endereço Residencial completo:	
Endereço Profissional:	
Graduação em:	
Complemento de habilitação em (se houver):	
Distância do endereço da residência a UFPR - Matinhos:	
Distância da residência até a escola onde leciona:	
Empregador:	
Categoria Funcional: ☐ Efetivo (a partir de); ☐ Outro(a partir de:)	
Carga Horária semanal dos últimos 3 meses em exercício de docência (anexar comprovante): Valores percebidos (contra cheques ou outro - anexar comprovantes)	
Período de afastamento de sala de aula (se houve):	
Bolsas anteriores: ☐ Sim ☐ Não	
Se sim, qual órgão financiador: Qual tipo de bolsa: Quantos meses de bolsa:	
Teve cargo administrativo nos últimos 4 anos? ☐ Sim , qual? ☐ Não	
Declaro que todas as informações acima citadas são verídicas.	
Assinatura do(a) candidato(a):	Data: